



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás, a deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, determinar o envio de expediente ao Senhor **Ronaldo Ramos Caiado, Governador do Estado de Goiás**, ao senhor **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA, Secretário de Cultura do Estado de Goiás** e ao senhor **NILSON GOMES JAIME, Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura**. Solicitando que seja realizado o pagamentos correspondente aos projetos remanescentes do Fundo de Arte e Cultura (FAC) dos anos de 2015, 2016 e 2017 em caráter de urgência.

JUSTIFICATIVA

Fui procurada por liderança política representante de Projetos Culturais no Estado de Goiás, esclarecendo a importância social do Fundo de Arte e Cultura (FAC), requerendo que sejam realizados os pagamentos do benefício econômico dos projetos que diz respeitam ao citado programa governamental, dos respectivos anos de 2015 ao ano de 2017.

O débito em tela consiste na liberação de aproximadamente cinco milhões de reais destinados ao circo, cinema, artes nas escolas, teatro, cinema, literatura, cultura popular, artesanato, tendo como intuito contemplar as ações que estão sendo realizadas de modo online, haja vista o cenário pandêmico.

Entretanto, há relato por parte dos artistas e representantes da área cultural de que não houve a distribuição do valor em tela, ficando assim ainda mais prejudicados, os mesmos estão impossibilitados exercendo seus trabalhos e projetos culturais do mesmo modo anteriormente a pandemia, pois não está sendo possível a realização de eventos do teor em tela, prejudicando-os não somente de maneira financeira, mas gerando um desfite cultural para a população.

O acesso à cultura traz inúmeros benéficos a população, por meio de projetos que são realizados por meio do Fundo de Arte e Cultura (FAC) é possível apresentar aos jovens e adolescente que vivem em zonas periféricas uma realidade alternativa, um caminho além da violência que os rodeiam em seus cotidianos, onde são desenvolvidas habilidades e disponibilizando assim uma oportunidade. Porém com o distanciamento social e quarentena o acesso a esse tipo de atividade ficou restrito, quiçá inexistente.

O fundo foi instituído por meio da Lei 15.633 de 30 de março de 2006 e regulamentado pelo Decreto n. 7.610 em 07 de maio de 2012, onde se há fundamentação para que sejam criados e lançados editais seleção pública destinados aos artistas, grupos, coletivos e projetos de cunho cultural, que por meio deste representa o estado em inúmeros feitos em escala nacional, além de beneficiar mais de 100 municípios goianos. O Fundo de Arte e Cultura (FAC) é administrado pela Secretaria Estadual de Cultura (Secult) Goiás, onde atualmente é o principal meio de incentivo à cultura pelo Estado, respeitando o pluralismo e democracia.

Sendo o Estado responsável por garantir e gerar acesso cultural para todos, assim como previsto no artigo 125 da Constituição Federal:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

Deste modo, se faz necessária a disponibilização do auxílio supracitado, garantindo assim o direito constitucional, acesso à cultura.

Diante de tais fatos, salientamos a importância do presente requerimento e por essa razão contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação deste requerimento, que acreditamos ser justo e importante.

Sala das Sessões aos de de 2021.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Adriana Accorsi". The signature is fluid and cursive, with the first letters of the first and last names being capitalized and prominent.

Delegada Adriana Accorsi

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás